

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001) – Ciclo 03

Março/2022 – Versão: 05



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados (PG001).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	13/03/17	EY	Emissão da primeira versão contemplando os procedimentos para auditoria dos lotes do cadastro integrado.
02	31/10/17	EY	Emissão da segunda versão contemplando a troca dos responsáveis devido a alteração da coordenação da CT e detalhamento dos procedimentos que serão realizados.
03	20/03/19	EY	Atualização dos procedimentos previstos de execução e dos contatos envolvidos no programa.
04	11/07/19	EY	Atualização dos procedimentos executados durante o segundo ciclo de asseguração do PG001 e dos contatos envolvidos no programa.
05	23/08/21	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos do ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001).
06	09/03/21	EY	Atualização dos procedimentos executados durante o terceiro ciclo de asseguração do PG001 e dos contatos envolvidos no programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação de evidência do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no ciclo 02 de Auditoria Externa Independente do PG001 e reportados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.	10
3.2	Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas mantida pela Fundação Renova.....	10
3.3	Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades mantida pela Fundação Renova.....	10
3.4	Confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana (MG) e a base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova.	11
3.5	Verificação da documentação suporte mantida pela Fundação Renova para o Cadastro Integrado, vide cláusula 21, §1º e §3º do TTAC, e da evidência de ciência dos direitos e Programas previstos no TTAC dada às pessoas impactadas pela Fundação Renova, vide cláusula 26 do TTAC.....	Error! Bookmark not defined.
3.6	Verificação do atendimento pela Fundação Renova às solicitações de cadastro.	12
3.7	Confronto entre a base de pessoas constantes no Cadastro Emergencial e a base de dados do Cadastro Integrado, mantidas pela Fundação Renova.	12
3.8	Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG001 quanto ao registro e a tempestividade das respostas da Fundação Renova	12
3.9	Verificação dos registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova e da documentação suporte correspondente	13
3.10	Verificação do envio de lotes de dados do Cadastro Integrado pela Fundação Renova ao CIF, em atendimento à cláusula 22 do TTAC	13
3.11	Verificação de manutenção pela Fundação Renova de mecanismos permanentes de atualização, revisão e correção do cadastro, conforme disposto pela cláusula 28 do TTAC.	Error! Bookmark not defined.
3.12	Verificação dos controles de segurança da informação do sistema SIS e SGS, bem como da integridade da interface entre ambos os sistemas.....	14
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	15
5.	Considerações sobre os resultados	16

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova, Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica de Organização Social (CT-OS), e Deliberações emitidas pelo Comitê Interfederativo (CIF) e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACP:** Ação Civil Pública
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CPF:** Cadastro Pessoa Física
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social;
- **EY:** Ernst & Young;
- **MPMG:** Ministério Público de Minas Gerais
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;

- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha@fundacaorenova.org
Livia Feitosa	Governança	livia.feitosa.crtf@fundacaorenova.org
Laurent Rassi	Cadastro Integrado	laurent.rassi@fundacaorenova.org
Cláudia Fontes	Cadastro Integrado	claudia.fontes@fundacaorenova.org
Leonardo Figueiredo	Cadastro Integrado	leonardo.figueiredo@fundacaorenova.org
Allan Pinto	Cadastro Integrado	allan.pinto@fundacaorenova.org
Marcos Tabachi	Cadastro Integrado	marcos.tabachi@fundacaorenova.org
Ludmila Oliveira	Cadastro Integrado	ludmila.oliveira@fundacaorenova.org
Maria Lethicia Mata	Jurídico	maria.mata@fundacaorenova.org

2. Contextualização do Programa

O Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 19 a 30 do TTAC, que estabelecem como deve ser realizado o cadastro dos impactados, bem como o levantamento das informações dos impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

O documento de Definição do Programa (Revisão 02), elaborado e protocolado pela Fundação Renova em novembro de 2018, até a finalização da fase de entendimento realizada pela EY entre maio e junho de 2021, ainda não havia sido aprovado pela CT-OS e pelo CIF. Diante disso, a não aprovação do escopo do Programa, limita os procedimentos a serem realizados pela EY. Dentre as limitações, destacamos:

- **Temas judicializados inseridos no âmbito do Programa:** Conforme informado pela equipe do Programa, devido à ausência de consenso entre Fundação Renova e o CIF no que tange o prazo definitivo de encerramento do processo de cadastramento, a matéria foi levada a juízo, resultando na definição do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG). Nesse contexto, a Fundação Renova optou por paralisar o processo de cadastramento, tendo informado que atenderia as solicitações de cadastro registradas até o mês de abril de 2020, salvo exceções justificadas. De acordo com informações prestadas pelo Departamento Jurídico da Fundação Renova em maio de 2021, não havia sentença transitada em julgado no âmbito deste processo. Dessa forma, devido ao caráter, até então, não-definitivo das decisões judiciais, para as quais ainda cabe recurso e, portanto, modificação do seu teor, a EY não expressará opinião sobre solicitações de cadastros que, eventualmente, deixaram de ser atendidas pela Fundação Renova a partir de maio de 2020.

Entretanto, conforme informações prestadas pelo PG001, na reunião de resultados preliminares da auditoria deste ciclo, houve decisão judicial recente no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG) que determinou a retomada do cadastro. Dessa forma, a EY, no próximo ciclo de auditoria, verificará se as pessoas pendentes de cadastro foram atendidas pela Fundação Renova, em cumprimento da referida sentença.

- **Necessidade de definição dos critérios para comunicar os direitos e Programas previstos no TTAC às pessoas impactadas, conforme cláusula 26 do TTAC:** Segundo a cláusula 26 do TTAC, “as pessoas identificadas como IMPACTADAS deverão ser informadas pela FUNDAÇÃO dos direitos e PROGRAMAS previstos neste ACORDO”. Contudo, não foram identificados critérios de comunicação dos direitos e Programas previstos no TTAC às pessoas impactadas que tenham sido aprovados formalmente pela CT-OS ou pelo CIF. A equipe do PG001 esclareceu que o procedimento consiste em comunicar essas informações à pessoa impactada por meio do Relatório de Avaliação de Impacto, documento que é disponibilizado pela Fundação Renova em uma plataforma online denominada “Portal do Usuário”, para a qual cada cadastrado recebe um *login* e senha de acesso.
- **Necessidade de definição dos critérios de encaminhamento das pessoas que se enquadram em situação de vulnerabilidade ou risco por violação de direitos fundamentais para atendimento em programas e políticas sociais estabelecidas e de competência do Poder Público, conforme cláusula 27 do TTAC:** Segundo a cláusula 27 do TTAC, “pessoas e famílias identificadas em situação de vulnerabilidade ou risco por violação de direitos fundamentais, sem prejuízo das obrigações da FUNDAÇÃO, serão encaminhadas por esta para atendimento em programas e políticas sociais estabelecidas e de competência do PODER PÚBLICO, quando qualificadas para tais programas”. Entretanto, a EY não identificou critérios aprovados pela CT-OS ou pelo CIF que permitam verificar de que modo essa cláusula deve ser atendida pela Fundação Renova. Adicionalmente, esse levantamento serve como insumo às atividades do Programa de Proteção Social (PG005), cujo escopo foi aprovado em Deliberação CIF nº 533, em 16 de setembro de 2021, quando a auditoria do PG001 já estava em andamento.
- **Necessidade de definição dos critérios de atualização, revisão e correção do cadastro, conforme disposto na cláusula 28 do TTAC:** Segundo a cláusula 28 do TTAC, “a FUNDAÇÃO deverá criar mecanismos permanentes de atualização, revisão e correção do cadastro para situações individualizadas, que poderá ser utilizado tanto para a inclusão quanto a exclusão de pessoas físicas e jurídicas”. Entretanto, a EY não identificou critérios aprovados pela CT-OS e pelo CIF que permitam verificar como o procedimento de atualização, revisão e correção do cadastro deve ser conduzido, por exemplo, se a

Fundação Renova deveria atualizar, revisar ou corrigir o cadastro periodicamente ou se somente sob demanda do atingido. Conforme esclarecido pela equipe do PG001, o procedimento atual é realizado mediante solicitação do responsável pelo núcleo familiar cadastrado via abertura de manifestação no sistema SGS.

- **Necessidade de definição dos critérios de atualização, revisão e correção do cadastro, conforme disposto na cláusula 30 do TTAC:** Segundo a cláusula 30 do TTAC, “O cadastramento deverá observar o Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres (Portaria Interministerial n. 2, de 6 de dezembro de 2012)”. Entretanto, a EY não identificou critérios estabelecidos e formalizados pela Fundação Renova e aprovados pela CT-OS e pelo CIF que permitam verificar de que modo essa cláusula deve ser atendida pela Fundação Renova. Adicionalmente, de forma similar à cláusula 27 do TTAC, o levantamento das pessoas que se enquadram nessas características serve como insumo às atividades do Programa de Proteção Social (PG005), cujo escopo foi aprovado em Deliberação CIF nº 533, em 16 de setembro de 2021, quando a auditoria do PG001 já estava em andamento.

Em referência ao prazo de conclusão do procedimento de cadastramento, identifica-se na cláusula 9 do TTAC que: “em até 8 (oito) meses da assinatura deste Acordo, a FUNDAÇÃO deverá concluir o procedimento de cadastramento individualizado dos IMPACTADOS considerando a ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA”.

Entretanto, sabe-se que o procedimento de cadastramento não foi concluído no prazo estabelecido pelo TTAC e a Fundação Renova informou à EY que não firmou um consenso junto ao CIF sobre o prazo definitivo de encerramento deste procedimento. Conforme esclarecimentos da Fundação Renova, em função deste impasse, a matéria foi levada a juízo, resultando na definição do Eixo Prioritário 07 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG).

Nesse contexto, a Fundação Renova optou por paralisar o procedimento de cadastramento, tendo informado o atendimento de solicitações de cadastro registradas até o mês de abril de 2020, salvo exceções justificadas. De acordo com informações prestadas pelo Departamento Jurídico da Fundação Renova em maio de 2021, não havia sentença transitada em julgado no âmbito deste processo. Dessa forma, devido ao caráter, até então, não-definitivo das decisões judiciais, para as quais ainda cabe recurso e, portanto, modificação do seu teor, a EY não expressará opinião sobre solicitações de cadastros que, eventualmente, deixaram de ser atendidas pela Fundação Renova a partir de maio de 2020.

Adicionalmente, é importante ressaltar que o cadastro de atingidos para Mariana (MG) está sob a responsabilidade da assessoria técnica Cáritas Brasileira, regional Minas Gerais, conforme determinado na Ação Civil Pública (ACP) de Mariana (MG), ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Dessa forma, os procedimentos de auditoria referentes ao Cadastro de Mariana (MG) se restringirão à verificação da integridade da importação dos dados do SIS, que armazena os registros iniciais do Cadastro de Mariana (MG), realizados pela assessoria técnica responsável, para o SGS, que unifica e centraliza os dados dos Cadastros dos Impactados, sob a responsabilidade da Fundação Renova.

Por fim, no Relatório de Avaliação sobre os lotes do Cadastro Integrado validados pelo CIF – Comitê Interfederativo – Ciclo 02 - Lotes 020 a 025, emitido pela EY em agosto de 2019, foram reportados 46 Pontos de Auditoria dentre as ações executadas pelo PG001 verificadas. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os pontos de auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (Revisão 02, de 2018), foram identificados dois projetos e dois processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Projeto de Cadastro Emergencial: *“Levantamento e cadastramento preliminar das pessoas e famílias diretamente impactadas para municiar as ações humanitárias emergenciais executadas”;*
- Projeto de Cadastro Integrado:

Levantar informações quanto às perdas materiais e das atividades econômicas diretamente impactadas através da realização do cadastro individualizado de pessoas físicas e jurídicas (apenas micro e pequenas empresas) e famílias diretamente atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão na área de abrangência socioeconômica do TTAC. As informações levantadas pelo cadastro serão utilizadas para a realização de estudos e avaliações socioeconômicas voltados para apoiar a implementação de ações de reparação e compensação dos impactos socioeconômicos (Fundação Renova, Definição do Programa (Revisão 02), 2018, p.1);
- Processo de atualização, complementação e ajuste do cadastro dos impactados *“Conforme previsto na cláusula 28 do TTAC, o objetivo é de promover, de forma permanente, um processo para permitir a atualização, complementação e ajuste dos cadastros já realizados”;*
- Processo do Cadastro Integrado – Segunda Fase: *“Avaliar a elegibilidade das manifestações relativas aos pedidos de novos cadastros, realizados a partir do dia 03/01/2018”.*

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos dois projetos e dos dois processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidência do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no ciclo 02 de Auditoria Externa Independente do PG001 e reportados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019
2	Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas mantida pela Fundação Renova
3	Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades mantida pela Fundação Renova
4	Confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana (MG) e a base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova
5	Verificação da documentação suporte mantida pela Fundação Renova para o Cadastro Integrado, vide cláusula 21, §1º e §3º do TTAC
6	Verificação do atendimento pela Fundação Renova às solicitações de cadastro
7	Confronto entre a base de pessoas constantes no Cadastro Emergencial e a base de dados do Cadastro Integrado, mantidas pela Fundação Renova
8	Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG001 quanto ao registro e a tempestividade das respostas da Fundação Renova
9	Verificação dos registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova e da documentação suporte correspondente
10	Verificação do envio de lotes de dados do Cadastro Integrado pela Fundação Renova ao CIF, em atendimento à cláusula 22 do TTAC
11	Verificação da documentação suporte das atualizações, revisões ou correções realizadas no Cadastro Integrado pela Fundação Renova
12	Verificação dos controles de segurança da informação do sistema SIS e SGS, bem como da integridade da interface entre ambos os sistemas

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento

ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem estar condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1 Verificação de evidência do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no ciclo 02 de Auditoria Externa Independente do PG001 e reportados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova para resolução dos 46 Pontos de Auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.

Detalhamento do procedimento: A EY verificará evidências das ações executadas pela Fundação Renova para atendimento aos 46 Pontos de Auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Critério amostral: 100% dos Pontos de Auditoria reportados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 30 de agosto de 2019.

3.2 Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas mantida pela Fundação Renova.

Objetivo do procedimento: Verificar os registros da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas mantida pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de dados do Cadastro Integrado, denominada "Renova_Power_BI", extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021 pela Fundação Renova com acompanhamento da EY, os seguintes procedimentos serão realizados:

- a) Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos-chave da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: CPF, data de nascimento, nome materno e endereço";
- b) Verificação da existência de registros em duplicidade nos campos-chave da base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas, incluindo, mas não se limitando a: "nome completo", "CPF", "RG", entre outros;
- c) Verificação da existência de responsáveis por núcleos familiares com idade inferior a 16 anos na base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas;
- d) Confronto entre a base de dados do Cadastro Integrado de Pessoas analisada no ciclo anterior de auditoria (Ciclo 02) com aquela extraída no ciclo atual (Ciclo 03), fornecidas pela Fundação Renova

Critério amostral: 100% dos registros referentes a pessoas constantes na base de dados do Cadastro Integrado, conforme extração realizada em 27 de maio de 2021.

3.3 Verificação dos registros da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades mantida pela Fundação Renova.

Objetivo do procedimento: Verificar os registros da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de dados do Cadastro Integrado, denominada "Renova_Power_BI", extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021 pela Fundação Renova com acompanhamento da EY, os seguintes procedimentos serão realizados:

- a) Verificação da existência de registros com ausência de preenchimento dos campos chave da base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: indexador (C1)¹, dados de localização geográfica (latitude e longitude), município e titularidade;

¹ C1 – Campo de identificação das Propriedades

- b) Verificação da existência de propriedades em duplicidade;
- c) Verificar se os registros de propriedades possuem a indicação de um proprietário correspondente, identificado por código "ID_SGC", e se este está registrado na base de dados do Cadastro Integrado na dimensão de pessoas;
- d) Confronto entre a base de dados do Cadastro Integrado de Propriedades analisada no ciclo anterior de auditoria (Ciclo 02) com aquela extraída no ciclo atual (Ciclo 03), fornecidas pela Fundação Renova

Critério amostral: 100% dos registros referentes a propriedades constantes na base de dados do Cadastro Integrado, conforme extração realizada em 27 de maio de 2021.

3.4 Confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana (MG) e a base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova.

Objetivo do procedimento: Verificar se os dados contidos na base de dados do Cadastro de Mariana (MG) foram importados integralmente para a base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A EY irá realizar o confronto entre a base de dados do Cadastro de Mariana (MG), mantido pela Cáritas², em arquivo no formato ".csv", e a base de dados do Cadastro Integrado, denominada "Renova_Power_BI", extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021 pela Fundação Renova, visando verificar se as informações de pessoas e propriedades referentes ao Cadastro de Mariana (MG) estão contidos na base de dados do Cadastro Integrado.

Critério amostral: 100% dos registros da base de dados de Cadastro de Mariana (MG) e da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova.

3.5 Verificação da documentação suporte mantida pela Fundação Renova para o Cadastro Integrado, vide cláusula 21, §1º e §3º do TTAC.

Objetivo do procedimento: Verificar a existência de documentação suporte mantida pela Fundação Renova de pessoas, famílias e propriedades e a consistência destas com os dados constantes no Cadastro Integrado.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de dados de pessoas, famílias e propriedades do Cadastro Integrado, denominada "Renova_Power_BI", extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021, a EY irá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Verificar se os cadastros de pessoas estão suportados por documentos de identificação, conforme cláusula 21, §1º e §3º do TTAC (RG, CPF ou outros documentos de identificação civil, conforme Art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;
- b) Confrontar os dados de nome e CPF constantes na base de dados do Cadastro Integrado com as informações provenientes do site da Receita Federal.
- c) Verificar se os registros de localidade dos cadastros de pessoas estão suportados por comprovantes de endereço, conforme cláusula 21, §1º e §3º do TTAC;
- d) Verificar se a Fundação Renova encaminhou o Termo de Anuência das Informações Prestadas ao atingido e se o documento foi assinado pelo representante da família previamente ao cadastro. Caso haja manifestação que solicite correção dos dados pelo atingido, verificar se a solicitação foi atendida pela Fundação Renova.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, estratificada com base na localidade, cujo cálculo será realizado sobre a base de pessoas do Cadastro Integrado, conforme tamanho da população de cadastros realizados no período de escopo, desconsiderando os registros de Mariana (MG).

² Ressaltamos que compete à Fundação Renova a obtenção da base junto à Cáritas e o compartilhamento desta com a EY para execução do procedimento.

3.6 Verificação do atendimento pela Fundação Renova às solicitações de cadastro.

Objetivo do procedimento: Verificar evidências de atendimento pela Fundação Renova das solicitações de cadastro realizadas no período em análise.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar se as solicitações de cadastro registradas na base de manifestações foram atendidas, mediante identificação de correspondência desses registros com os da base de dados do Cadastro Integrado, denominada “Renova_Power_BI”, extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021 conforme previsto nas Deliberações nºs 167 e 180/2018, emitidas pelo CIF em 25 de maio e 30 de julho de 2018, respectivamente.

Critério amostral: 100% das solicitações de cadastro constantes na base de manifestações realizadas no período de escopo.

- b) Verificar se os atingidos pelo Barramento de Rio Pequeno e Juparanã em Linhares (ES) foram cadastrados na base de dados do Cadastro Integrado, conforme determinado na Deliberação nº 167, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018.

Critério amostral: A ser definido conforme universo identificado.

- c) Verificar se as solicitações classificadas como inelegíveis ao cadastro possuem registro de justificativas para a inelegibilidade e se estas são aderentes aos critérios definidos pelo procedimento interno “PG-CAD-002: Procedimento de Elegibilidade à Pesquisa de Cadastro”³.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro estratificada com base no tipo de cadastro e localidade, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de solicitações de cadastro classificadas como inelegíveis registradas no período de escopo.

3.7 Confronto entre a base de pessoas constantes no Cadastro Emergencial e a base de dados do Cadastro Integrado, mantidas pela Fundação Renova.

Objetivo do procedimento: Verificar se os registros do Cadastro Emergencial constam na base de dados do Cadastro Integrado.

Detalhamento do Procedimento: A EY irá confrontar a base de dados do Cadastro Emergencial com a base de dados do Cadastro Integrado, denominada “Renova_Power_BI”, extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021 pela Fundação Renova, para verificação de correspondência entre os registros mediante comparação dos campos-chave, incluindo, mas não se limitando ao nome, cód. Pessoa, CPF entre outros.

Critério amostral: 100% dos registros da base de dados do Cadastro Emergencial e do Cadastro Integrado.

3.8 Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG001 quanto ao registro e a tempestividade das respostas da Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar o registro de atendimento ou resposta, pela Fundação Renova, às solicitações direcionadas ao PG001 no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS), observando o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, a EY filtrará aquelas direcionadas ao PG001 mediante o campo “manifestacaoAssunto”, e realizará os seguintes procedimentos:

- a) Verificar o cumprimento do prazo para resposta das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG001, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de

³ Critérios de elegibilidade à pesquisa de cadastro, mencionados pelo procedimento interno, até a data de emissão deste documento não se encontram aprovados pela CT-OS e CIF.

registro do retorno final pela Fundação Renova⁴.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG001.

- b) Verificar o registro de resposta ao manifestante pela Fundação Renova no âmbito do PG001, via sistema SGS.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de manifestações que tenham sido respondidas constantes na base de dados das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG001, exceto aquelas relacionadas ao subtema “Solicitação de Cadastro”, que serão avaliadas no procedimento 3.6.

- c) Verificar o tratamento das manifestações com status de canceladas

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo tamanho será calculado com base na quantidade de manifestações que tenham sido canceladas constantes na base de dados das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG001.

3.9 Verificação dos registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado da Fundação Renova e da documentação suporte correspondente

Objetivo do procedimento: Verificar se os registros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado foram justificados com base nas hipóteses de exclusão previstas no PG001, incluindo, mas não se limitando à: (i) identificação de fraude, devidamente apurada, cuja exclusão deve ser validada pelo CIF, conforme cláusula 22, §2º do TTAC; e (ii) duplicidade de pessoas cujo tratamento é regido pelo procedimento interno do PG001 denominado “PG-CAD-007”.

Detalhamento do procedimento: A partir da relação de cadastros excluídos da base de dados do Cadastro Integrado, identificados mediante consulta ao Filtro 1378, a EY solicitará à Fundação Renova documentação suporte (ex.: registro da manifestação no SGS, histórico do procedimento registrado no sistema) que justifique a exclusão e verificará se a justificativa está baseada nas hipóteses previstas nas diretrizes do PG001.

Critério Amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de cadastros excluídos.

3.10 Verificação do envio de lotes de dados do Cadastro Integrado pela Fundação Renova ao CIF, em atendimento à cláusula 22 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar se a Fundação Renova submeteu os dados do Cadastro Integrado à validação do CIF, conforme disposto na cláusula 22 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: A EY irá verificar se os dados dos cadastrados no período de abril de 2019 a maio de 2021 na base do Cadastro Integrado, denominada “Renova_Power_BI”, extraída via SQL no dia 27 de maio de 2021 pela Fundação Renova, foram incluídos em sua totalidade nos lotes encaminhados à validação do CIF. Nos casos de manifestações de retorno dadas pelo CIF aos lotes encaminhados, serão verificadas as tratativas da Fundação Renova a eventuais demandas por elas estabelecidas (caso aplicável).

Critério Amostral: 100% dos registros constantes em lotes encaminhados ao CIF durante o período de análise.

⁴ O procedimento se restringe a verificar o cumprimento do prazo de resposta pela Fundação Renova no sistema SGS. Essa premissa também se aplica às manifestações classificadas com o subtema “Solicitação de Cadastro”, para as quais, cumpre destacar, não será verificado o prazo de conclusão do cadastro em si.

3.11 Verificação da documentação suporte das atualizações, revisões ou correções realizadas no Cadastro Integrado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar se a Fundação Renova mantém a documentação suporte que corrobore com as atualizações, revisões ou correções realizadas na base de dados Cadastro Integrado.

Detalhamento do procedimento: Verificar se as atualizações, revisões e correções realizadas estão respaldadas por documentação suporte (ex.: solicitações individuais de alteração realizadas pelos atingidos via canais de relacionamento, tíquetes ou chamados registrados em casos de atualizações decorrentes de revisões de sistemas etc.).

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado sobre a quantidade de registros de pessoas e propriedades que tenham sido atualizados, revisados ou corrigidos.

3.12 Verificação dos controles de segurança da informação do sistema SIS e SGS, bem como da integridade da interface entre ambos os sistemas

Objetivo do procedimento: Identificar os procedimentos e controles chaves de segurança da informação bem como avaliar eventuais pontos de fragilidade do processo e dos sistemas do Cadastro Integrado, quais sejam, SIS e SGS.

Detalhamento do procedimento: A EY, através de entrevista aos responsáveis pelo processo do Cadastro Integrado, irá realizar um levantamento detalhado e/ou a atualização do entendimento dos principais procedimentos e dos controles existentes para garantir a qualidade das informações presentes na base suporte do Cadastro Integrado. Este levantamento também irá permitir a identificação de eventuais fragilidades que possam impactar o banco de dados. Dessa forma, a EY poderá desenhar procedimentos adicionais para avaliar distorções resultantes.

Os seguintes aspectos serão avaliados pela EY:

- a) **Gestão da Mudança:** Avaliar os controles internos relativos a toda e qualquer modificação efetuada no ambiente de tecnologia da informação da Fundação Renova, considerando os sistemas SGS e SIS, bancos de dados e sistemas operacionais considerados críticos à operação da Fundação Renova e que suportam a infraestrutura dos sistemas mencionados;
- b) **Gestão de Acesso:** Avaliar os controles internos relativos a toda e qualquer concessão, revogação e modificação em acessos efetuada no ambiente de tecnologia da informação da Fundação Renova, incluindo os sistemas SGS e SIS, bancos de dados e sistemas operacionais considerados críticos à operação da Fundação Renova e que suportam a infraestrutura dos sistemas mencionados;
- c) **Gestão de Operações:** Avaliar os controles internos relativos às operações (*backup, restauração de dados, agendamento de rotinas e resposta a incidentes*) no ambiente de tecnologia da informação da Fundação Renova, incluindo os sistemas SGS e SIS, bancos de dados e sistemas operacionais considerados críticos à operação da Fundação Renova e que suportam a infraestrutura dos sistemas mencionados;
- d) **Interface entre os sistemas SIS e SGS:** Testar a interface de comunicação de dados com origem no SIS e destino no SGS.

Critério amostral: Amostra de 10% da população, limitado a um mínimo de 5 itens e máximo de 25 itens levando em consideração a natureza do controle (automático ou manual), frequência de execução e número de eventos, conforme metodologia da EY para testes de controle o que nos gera um nível de confiança de 90%.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até a data da emissão deste documento, nenhum indicador encontrava-se aprovado ou medido para este Programa. Após a aprovação dos indicadores pelo CIF e início de um novo ciclo de acompanhamento deste Programa, uma nova versão deste documento poderá ser emitida contemplando os respectivos procedimentos a serem realizados pela EY para verificação dos indicadores.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-OS e Fundação Renova.